



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - FMAS - REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de abril de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João - Bahia e o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.773.628/0001-34 neste ato representados pela Pregoeira Oficial, **Sra. Aizi de Oliveira Rolemberg**, CPF nº 039.964.795-30, e de outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 2018/2025** e HOMOLOGADA, no dia 11/04/2025, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 05/2025 - FMAS - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

Aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, a serem concedidos como benefício eventual, no âmbito do Município de Mata de São João/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1. NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.925.203/0001-97**, estabelecida na Av. Zaki Narchi, 1286 (SLJ) - Carandiru – CEP: 02029-001-São Paulo (SP), através do seu representante legal a Sra. Conceição Aparecida Barbosa da Costa Mathias Moraes, portadora do RG nº 11.624.905-5 - SSP/SP e CPF nº 955.330.878-34.

1.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes: licitacao@najcomercio.com.br

1.2.2. Cadastro reserva a Empresa **ESM REPRESENTAÇÃO COMERCIALEIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.928.672/0001-10**, estabelecida na Rua da Mangueira nº 20, Centro - Cardeal da Silva - CEP: 48390-000, através do seu representante legal o Sr. Eraldo Soares Marques, portador da Cédula de Identidade nº RG 402280610/ SSP/BA e CPF Nº 386.604.234-34.

1.2.2.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes: eraldomarques65@gmail.com

1.2.1.1.1 Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços são os seguintes:
Empresa **NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA:**

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	KIT ENXOVAL PARA RÉCEM-NASCIDO (O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO PELOS ITENS DE 1.1 A 1.20 CITADOS NA PLANILHA ABAIXO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR).	KIT	10	210	R\$ 249,04	R\$ 52.298,40
TOTAL DOS ITENS (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).						R\$ 52.298,40

COMPOSIÇÃO DOS KITS ENXOVAL - ITENS 1.1 A 1.20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE ITENS POR KIT	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO KIT	MARCA MODELO/ FABRICANTE
1.1	BANHEIRA PLÁSTICA: BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL RECOMENDADA PARA BEBÊS DE ATÉ 30 KG - MÍNIMO DE 26 LITROS DE ÁGUA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO - CANTOS ARREDONDADOS - LOCAL PARA SABONETE E ESPONJA. SISTEMA RÁPIDO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA (VÁLVULA TAMPÃO) - CORES DIVERSAS.	UND.	1	R\$ 26,67	R\$ 26,67	ADOLETA/ INFANTIL/ CAJOVIL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 5 pessoas: MARILZA BASTOS CARDOSO, ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAES, AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG e ERALDO SOARES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/3825-2F58-DC34-987F> e informe o código 3825-2F58-DC34-987F





1.2	MAMADEIRA CHUCA: MAMADEIRA TIPO CHUQUINHA, COM BICO DE SILICONE E ANATÔMICO, COM TAMPA PROTETORA, EM PLÁSTICO RESISTENTE. EM CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML DE LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ME.	UND.	1	R\$ 3,01	R\$ 3,01	MAMITA/ INFANTIL/ MAMITA
1.3	CHUPETA SILICONE 0 a 6 MESES: CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO, COM ESCUDO EM FORMATO CONCAVO, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO E BICO EM SILICONE SEM BISFENOL E BPA - CORES DIVERSAS, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ME.	UND.	2	R\$ 2,46	R\$ 4,92	MAMITA/ INFANTIL/ MAMITA
1.4	COBERTOR DE FLANELA: COBERTOR INFANTIL, MEDINDO A PARTIR DE 0,90 x 1.10 CM, ANTIALÉRGICO, 100% ALGODÃO.	UND.	1	R\$ 19,63	R\$ 19,63	FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ
1.5	KIT CUEIROS FLANELADOS: KIT COM TRÊS UNIDADES, PEÇAS 100% ALGODÃO, EM TECIDO FLANELADO, MEDINDO NO MÍNIMO 80X50 CM - CORES DIVERSAS.	PCT.	1	R\$ 12,85	R\$ 12,85	FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ
1.6	KIT FRALDAS EM TECIDO: KIT FRALDA COMPOSTO POR (05) CINCO UNIDADES, EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X70 CM, NA COR BRANCA OU ESTAMPADA.	PCT.	2	R\$ 14,34	R\$ 28,68	FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ
1.7	KIT PAGÃO PARA BEBÊ: KIT CONJUNTO PAGÃO PARA RÉCEM-NASCIDO COM 05 (CINCO) PEÇAS (UM CAMISETA, UMA CALÇA, UM CASAQUINHO MANGA LONGA, UM PAR DE LUVAS E UM PAR DE SAPATINHOS) 100% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES BRANCO, ROSA, AZUL CLARO OU AMARELO.	UND.	2	R\$ 11,38	R\$ 22,76	FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ
1.8	MAMADEIRA INFANTIL: MAMADEIRA TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA 240ML, CAPUZ (TAMPA) E FRASCO EM POLIPROPILENO, INODORO, INQUEBRÁVEL E TOTALMENTE ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA E DISCO EM MATERIAL ATÓXICO, ESTERILIZÁVEL E INODORO, BICO FABRICADO EM PURO SILICONE, RESISTENTE A FERVURA ATÉ 120° GRAUS, SEM DEFORMIDADES, E TOTALMENTE ATÓXICO E ANTIALÉRGICO O ITEM DEVE TER REGISTRO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ME.	UND.	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98	MAMITA/ INFANTIL/ MAMITA
1.9	MANTA PARA RÉCEM-NASCIDO: MANTA FLANELADA INFANTIL, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM X 80 CM- COR BRANCA OU ESTAMPADA.	UND.	1	R\$ 14,09	R\$ 14,09	FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ





1.10	KIT MEIA PARA RÉCEM-NASCIDO: KIT COMPOSTO POR TRÊS PARES DE MEIAS, CONFECCIONADO COM NO MIN 60% EM ALGODÃO. CANO CURTO, PARA BEBÊS DE 0 A 5 MESES, CORES DIVERSAS.	PAR	3	R\$ 6,92	R\$ 20,76	FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ
1.11	CALÇA MIJÃO: MIJÃO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, TAMANHO RÉCEM NASCIDO.	UND.	2	R\$ 3,71	R\$ 7,42	FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ
1.12	SABONETE INFANTIL: SABONETE EM BARRA GLICERINADO PARA BEBÊ, NO MÍNIMO 80g, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ME.	UND.	3	R\$ 2,14	R\$ 6,42	GRION/ INFANTIL/ GRION
1.13	SABONETEIRA INFANTIL: SABONETEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS PARA SABONETE EM BARRA, PRODUZIDA COM MATERIAL ATÓXICO - CORES VARIADAS.	UND.	1	R\$ 2,44	R\$ 2,44	MAMITA/ INFANTIL/ MAMITA
1.14	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ: TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% EM ALGODÃO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 90 CM DE LARGURA POR 70 CM DE COMPRIMENTO. CORES DIVERSAS.	UND.	2	R\$ 12,73	R\$ 25,46	FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ
1.15	TOALHA DE ROSTO PARA BEBÊ: TOALHA ROSTO INFANTIL, COMPOSIÇÃO A PARTIR DE 80% ALGODÃO, NAS DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 50CM X 30CM, CORES DIVERSAS.	UND.	2	R\$ 4,06	R\$ 8,12	FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ
1.16	KIT DE TOUCAS PARA RÉCEM-NASCIDO: KIT COMPOSTO POR (03)TRÊS UNIDADES, TOUCA EM TECIDO, COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, TÉRMICA, CORES DIVERSAS, PARA BEBÊS DE 0 A 3 MESES DE IDADE.	UND.	1	R\$ 8,48	R\$ 8,48	FRALDÃO BABY/ INFANTIL/ NAJ
1.17	CONJUNTO DE ESCOVA E PENTE INFANTIL: ESCOVA TEM CERDAS MACIAS DE NYLON REMOVENDO SUAVEMENTE OS EMBARAÇADOS. O PENTE POSSUI DENTES COM PONTAS ARREDONDAS PARA NÃO FERIR A CABEÇA DO BEBÊ E DESLIZAR ATRAVÉS DO CABELO. A EMBALAGEM CONTÉM: 01 (UMA) ESCOVA EM POLISTRINO DE ALTO IMPACTO E 01 (UM) PENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES MÍNIMA DA EMBALAGEM: 90 X 35 X 195MM. CORES DIVERSAS	UND.	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45	MAMITA INFANTIL MAMITA
1.18	HASTES FLEXÍVEIS: HASTES FLEXÍVEIS, CONTENDO 150 UNIDADES, COM HASTES INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO. PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, BASE CONTÉM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA, ALGODÃO PURO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ME	UND.	1	R\$ 3,27	R\$ 3,27	COTTON/ HIGIENE/ COTTON





1.19	ALGODÃO: ALGODÃO HIDROFILO, ROLO DE 500 GRAMAS, INDICADO NO USO HOSPITALAR E EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DENTÁRIOS, VETERINÁRIOS, NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, LIMPEZA DE BEBÊS, ESTÚDIOS DE TATUAGENS, ETC. POSSUI EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES. CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, SUPERABSORVENTE, ALVEJADO E ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU QUAISQUER OUTRAS QUE POSSAM AGREDIR A PELE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ME.	UND.	1	R\$ 12,93	R\$ 12,93	MELHORMED/ HIGIENE/ MELHORMED
1.20	POMADA PARA ASSADURA: POMADA PARA ASSADURA, COM AS VITAMINAS E ÓXIDO DE ZINCO, INCORPORADOS A AGENTES DE PENETRANTES E HIDRATANTES, FORMA UMA CAMADA QUE PROTEGE A PELE DO BEBÊ, CONTRA INDESEJÁVEIS ASSADURAS, COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ME.	UND.	1	R\$ 8,70	R\$ 8,70	BABYMED/ INFANTIL/ BABYMED
TOTAL GLOBAL (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)					R\$ 249,04	R\$ 52.298,40

Proposta cadastro de reserva da empresa: ESM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	KIT ENXOVAL PARA RÉCÉM-NASCIDO (O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO PELOS ITENS DE 1.1 A 1.20 CITADOS NA PLANILHA ABAIXO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR).	KIT	10	210	R\$ 249,04	R\$ 52.298,40
VALOR TOTAL DO LOTE (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).						R\$ 52.298,40

COMPOSIÇÃO DOS KITS ENXOVAL - ITENS 1.1 A 1.20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE ITENS POR KIT	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO KIT	MARCA
1.1	BANHEIRA PLÁSTICA: BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL RECOMENDADA PARA BEBÊS DE ATÉ 30 KG - MÍNIMO DE 26 LITROS DE ÁGUA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO - CANTOS ARREDONDADOS - LOCAL PARA SABONETE E ESPONJA. SISTEMA RÁPIDO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA (VÁLVULA TAMPÃO) - CORES DIVERSAS.	UND.	1	R\$ 33,50	R\$33,50	SANREMO





1.2	MAMADEIRA CHUCA: MAMADEIRA TIPO CHUQUINHA, COM BICO DE SILICONE E ANATÔMICO, COM TAMPA PROTETORA, EM PLÁSTICO RESISTENTE. EM CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML DE LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ME.	UND.	1	R\$ 3,40	R\$ 3,40	MAMITA
1.3	CHUPETA SILICONE 0 a 6 MESES: CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO, COM ESCUDO EM FORMATO CONCAVO, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO E BICO EM SILICONE SEM BISFENOL E BPA - CORES DIVERSAS, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ME.	UND.	2	R\$ 1,25	R\$ 2,50	MAMITA
1.4	COBERTOR DE FLANELA: COBERTOR INFANTIL, MEDINDO A PARTIR DE 0,90 x 1,10 CM, ANTIALÉRGICO, 100% ALGODÃO.	UND.	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00	LULLY E BELLA
1.5	KIT CUEIROS FLANELADOS: KIT COM TRÊS UNIDADES, PEÇAS 100% ALGODÃO, EM TECIDO FLANELADO, MEDINDO NO MÍNIMO 80X50 CM - CORES DIVERSAS.	PCT.	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	INCOMFRAL
1.6	KIT FRALDAS EM TECIDO: KIT FRALDA COMPOSTO POR (05) CINCO UNIDADES, EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X70 CM, NA COR BRANCA OU ESTAMPADA.	PCT.	2	R\$ 15,27	R\$ 30,54	INCOMFRAL
1.7	KIT PAGÃO PARA BEBÊ: KIT CONJUNTO PAGÃO PARA RÉCEM-NASCIDO COM 05 (CINCO) PEÇAS (UM CAMISETA, UMA CALÇA, UM CASAQUINHO MANGA LONGA, UM PAR DE LUVAS E UM PAR DE SAPATINHOS) 100% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES BRANCO, ROSA, AZUL CLARO OU AMARELO.	UND.	2	R\$ 8,55	R\$ 17,10	LULLY E BELLA
1.8	MAMADEIRA INFANTIL: MAMADEIRA TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA 240ML, CAPUZ (TAMPA) E FRASCO EM POLIPROPILENO, INODORO, INQUEBRÁVEL E TOTALMENTE ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA E DISCO EM MATERIAL ATÓXICO, ESTERILIZÁVEL E INODORO, BICO FABRICADO EM PURO SILICONE, RESISTENTE A FERVURA ATÉ 120° GRAUS, SEM DEFORMIDADES, E TOTALMENTE ATÓXICO E ANTIALÉRGICO O ITEM DEVE TER REGISTRO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ME.	UND.	2	R\$ 3,30	R\$ 6,60	MAMITA
1.9	MANTA PARA RÉCEM-NASCIDO: MANTA FLANELADA INFANTIL, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM X 80 CM- COR BRANCA OU ESTAMPADA.	UND.	1	R\$ 14,64	R\$ 14,64	LULLY E BELLA





1.10	KIT MEIA PARA RÉCEM-NASCIDO: KIT COMPOSTO POR TRÊS PARES DE MEIAS, CONFECCIONADO COM NO MIN 60% EM ALGODÃO. CANO CURTO, PARA BEBÊS DE 0 A 5 MESES, CORES DIVERSAS.	PAR	3	R\$ 3,22	R\$ 9,66	HUGUINHO
1.11	CALÇA MIJÃO: MIJÃO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, TAMANHO RÉCEM NASCIDO.	UND.	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80	LULLY E BELLA
1.12	SABONETE INFANTIL: SABONETE EM BARRA GLICERINADO PARA BEBÊ, NO MÍNIMO 80g, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ME.	UND.	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70	ISABABY
1.13	SABONETEIRA INFANTIL: SABONETEIRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA SABONETE EM BARRA, PRODUZIDA COM MATERIAL ATÓXICO - CORES VARIADAS.	UND.	1	R\$ 1,30	R\$ 1,30	BIA
1.14	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ: TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% EM ALGODÃO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 90 CM DE LARGURA POR 70 CM DE COMPRIMENTO. CORES DIVERSAS.	UND.	2	R\$ 16,90	R\$ 33,80	INCOMFRAL
1.15	TOALHA DE ROSTO PARA BEBÊ: TOALHA ROSTO INFANTIL, COMPOSIÇÃO A PARTIR DE 80% ALGODÃO, NAS DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 50CM X 30CM, CORES DIVERSAS.	UND.	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80	SOFIA
1.16	KIT DE TOUCAS PARA RÉCEM-NASCIDO: KIT COMPOSTO POR (03)TRÊS UNIDADES, TOUCA EM TECIDO, COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, TÉRMICA, CORES DIVERSAS, PARA BEBÊS DE 0 A 3 MESES DE IDADE.	UND.	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00	LULLY E BELLA
1.17	CONJUNTO DE ESCOVA E PENTE INFANTIL: ESCOVA TEM CERDAS MACIAS DE NYLON REMOVENDO SUAVEMENTE OS EMBARAÇADOS. O PENTE POSSUI DENTES COM PONTAS ARREDONDAS PARA NÃO FERIR A CABEÇA DO BEBÊ E DESLIZAR ATRAVÉS DO CABELO. A EMBALAGEM CONTÉM: 01 (UMA) ESCOVA EM POLISTRINO DE ALTO IMPACTO E 01 (UM) PENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES MÍNIMA DA EMBALAGEM: 90 X 35 X 195MM. CORES DIVERSAS	UND.	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50	CEFISA
1.18	HASTES FLEXÍVEIS: HASTES FLEXÍVEIS, CONTENDO 150 UNIDADES, COM HASTES INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO. PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, BASE CONTÉM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA, ALGODÃO PURO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ME	UND.	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60	FLOCONETES





1.19	ALGODÃO: ALGODÃO HIDROFILO, ROLO DE 500 GRAMAS, INDICADO NO USO HOSPITALAR E EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DENTÁRIOS, VETERINÁRIOS, NA ABSORÇÃO DE LOQUIDOS, LIMPEZA DE BEBÊS, ESTÚDIOS DE TATUAGENS, ETC. POSSUI EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES. CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, SUPERABSORVENTE, ALVEJADO E ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU QUAISQUER OUTRAS QUE POSSAM AGREDIR A PELE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ME.	UND.	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	NATHY
1.20	POMADA PARA ASSADURA: POMADA PARA ASSADURA, COM AS VITAMINAS E ÓXIDO DE ZINCO, INCORPORADOS A AGENTES DE PENETRANTES E HIDRATANTES, FORMA UMA CAMADA QUE PROTEGE A PELE DO BEBÊ, CONTRA INDESEJÁVEIS ASSADURAS, COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/ME.	UND.	1	R\$ 10,60	R\$ 10,60	LABCARE
Valor Total da Proposta (Duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)					R\$ 249,04	

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 05/2025 - FMAS - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o Decreto Municipal nº. 17/2024 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às Secretarias responsáveis o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. **Provisoriamente**, provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade e quantidade dos bens com as exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, “a”, do Decreto Municipal nº. 17/2024;

2.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove atendimento das exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, “b” do Decreto Municipal nº. 17/2024.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por: **MARILZA ABASTOS CARDOSO**, ELIANE SOUZA, CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS, AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG e ERALDO SOARES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/3825-2F58-DC34-987F> e informe o código 3825-2F58-DC34-987F





2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **72 (setenta e duas) horas**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilhas de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com os produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados pela Fiscalização, a contar do atesto da Nota Fiscal, a ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento/serviço emitida

3.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.2. A conferência e o aceite dos produtos entregues podem ser realizados **no prazo de 05 (cinco) dias** úteis.

3.3.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.3.4. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3.5. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.3.5.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários e Trabalhistas, todas mediante consultas "online".

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A Nota Fiscal dos produtos relativos à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social- CNPJ: 14.773.628/0001-34

3.7. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.7.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

3.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.9. As Notas fiscais emitidas deverão constar a identificação do Programa e Órgão concedente;

3.10. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

- Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência do pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

3.11. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 973/2024:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

6.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6.7. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS CONTRATADAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

6.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.10. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

6.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023, nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 28, §2º do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho ou Despesa, conforme o disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 714/2023.





8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.3. O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO:

Fiscal: Nadilma Santos de Oliveira, Sub. de Monitoramento de Aplicação de Recursos –Mat.º8694.

Substituta: Anole Taanate Barbosa Macedo Brito Germano – Coord. de Segurança Alimentar - Mat. nº 9069.

DO GERENCIAMENTO:

Gestor: Bruno Vítório Santos Paixão, Subcoordenador de Processos Administrativos, Mat.º8374.

Substituto: Adelaine Maria dos Santos, Subcoordenador de Benefícios Eventuais, Mat. nº8139.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- VI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- VII. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- VIII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata de Registro de Preços, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas** e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** da ocorrência;
- XI. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XII. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.
- XIV. Todos os insumos necessários ao fornecimento dos itens/materiais correrão por conta da CONTRATADA, que inclui entrega no local indicado pela CONTRATANTE, transporte, bem como utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário para o fornecimento, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos à tal assunto.
- XV. Garantia mínima do fabricante

9.2 – da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal 714/2023, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 5 pessoas: MARILZA BARBASTOS CARDOSO, ELIANE GONCALVES DOS SANTOS, COM DELEGAÇÃO A MATIAS MORAIS, AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG, ERALDO SOARES MARQUES Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/3825-2F58-DC34-987F> e informe o código 3825-2F58-DC34-987F





E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento, para um só efeito, após todas as assinaturas, para que produzam todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, 23 de abril de 2025.

TESTEMUNHAS: Marilza Bastos Cardoso
Mat. 6163

Eliane Gonçalves Lobo Santos
Mat. 4858





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3825-2F58-DC34-987F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILZA BASTOS CARDOSO (CPF 365.XXX.XXX-34) em 23/04/2025 11:05:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS (CPF 317.XXX.XXX-34) em 23/04/2025 11:16:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CONCEICAO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS (CPF 955.XXX.XXX-34) em 23/04/2025 11:36:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG (CPF 039.XXX.XXX-30) em 23/04/2025 13:23:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ESM REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (CNPJ 33.928.672/0001-10) VIA PORTADOR ERALDO SOARES MARQUES (CPF 386.XXX.XXX-34) em 23/04/2025 17:48:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/3825-2F58-DC34-987F>